

necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços nas áreas de escritório; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

1.3.2 - **TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:** Desenvolver sistemas e aplicações na área de TI, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; planejar, projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; utilizar recursos de informática.

1.4 - O regime jurídico para os candidatos nomeados será o estatutário, previsto na Lei nº 8.112/90 e em suas alterações, e na legislação complementar.

1.5 - A jornada de trabalho será de quarenta horas semanais, salvo quando a lei estabelecer duração diversa, podendo ser cumprida nos horários diurno e noturno, a critério da UFLA.

1.6 - O candidato poderá ser lotado em qualquer unidade da Universidade Federal de Lavras no cargo para o qual foi nomeado, observados o interesse da Administração e a legislação vigente.

1.7 - Caso o candidato não aceite o local de lotação definido pela Administração da UFLA, será eliminado do concurso público, perdendo o direito a ocupar a vaga para a qual foi nomeado.

1.8 - A remuneração é a equivalente ao vencimento básico dos respectivos cargos que é de R\$ 1.821,94 + R\$ 304,00 referente a auxílio alimentação.

1.9 - O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UFLA, conforme previsto no inciso III do art. 37 da Constituição Federal.

1.10 - Novas vagas que venham a ser autorizadas pelos órgãos competentes dentro do prazo de validade do concurso serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos nos respectivos cargos, observados os termos deste Edital e a legislação vigente.

## 2 - DAS INSCRIÇÕES

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do Edital, disponível no site [www.dgp.ufla.br/concurso/TA](http://www.dgp.ufla.br/concurso/TA), e certificar-se de que preenche todos os requisitos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer; somente após registrar o "aceite às normas contidas no Edital", o candidato terá acesso ao formulário de inscrição.

2.1 - Período de inscrição: de 18 de outubro a 3 de novembro de 2010.

2.2 - Taxa de inscrição: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

2.2.1 - Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso e por conveniência da UFLA.

2.3 - De acordo com o art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2/10/2008, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cad-Único, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/07.

2.3.1 - Considera-se família de baixa renda, de acordo com o Decreto nº 6.135/07, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

2.3.2 - A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada no ato da inscrição, no site [www.dgp.ufla.br/concurso/TA](http://www.dgp.ufla.br/concurso/TA), somente no período de 18 a 21 de outubro de 2010.

2.3.3 - A UFLA consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato da situação disposta no item 2.3.

2.3.4 - O resultado da solicitação de isenção será divulgado oficialmente, no site [www.dgp.ufla.br/concurso/TA](http://www.dgp.ufla.br/concurso/TA), em 26 de outubro de 2010. A Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

2.3.5 - É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de isenção.

2.3.6 - Candidatos cujas informações prestadas forem devidamente constatadas serão isentos do pagamento da taxa e estarão automaticamente inscritos no concurso.

2.3.7 - O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida deverá fazer o pagamento da taxa nos termos do item 2.5.1.1 deste Edital.

2.4 - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea e não serão aceitas inscrições via postal, fax, e/ou correio eletrônico.

### 2.5 - Do Local e Horário de Inscrição

2.5.1 - As inscrições serão realizadas somente via Internet e deverão ser efetuadas no site [www.dgp.ufla.br/concurso/TA](http://www.dgp.ufla.br/concurso/TA), a partir das 8 horas do dia 18 de outubro de 2010, até as 18 horas do dia 3 de novembro de 2010 (horário oficial de Brasília).

2.5.1.1 - O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária, em seu horário normal de funcionamento, ou em caixas eletrônicos dos respectivos bancos, até as 21 horas do dia 4 de novembro de 2010, por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição. Não serão aceitas inscrições cujas taxas foram pagas por meio de depósitos bancários.

2.5.1.2 - Não há necessidade de envio do comprovante de pagamento da taxa de inscrição para a UFLA. Essa comprovação será feita diretamente com o Banco do Brasil; o candidato deverá guardar o recibo de pagamento. Agendamentos de pagamentos não serão considerados para efeito de inscrição no concurso.

2.5.1.3 - A inscrição somente será efetuada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 2.5.1.1.

2.5.1.4 - Em caso de pagamento da taxa de inscrição efetuado por cheque, caso o cheque utilizado seja devolvido por qualquer motivo, será cancelada a inscrição.

2.5.1.5 - A Universidade Federal de Lavras não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

### 2.6 - Dos Procedimentos para Inscrição

2.6.1 - O candidato deverá especificar no ato da inscrição o cargo ao qual irá concorrer e informar seus dados pessoais; erros no preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.6.2 - São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte válido, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei, como Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei 9.503/97) e Carteira de Trabalho; o documento a ser informado deverá conter foto.

2.6.3 - O candidato somente poderá concorrer a um único cargo, não sendo permitida a mudança do cargo para o qual se inscreveu; caso o candidato efetue outra inscrição, esta substituirá a inscrição anterior.

2.6.4 - Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFLA não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

2.6.5 - Após a realização da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, alteração do cargo para o qual se inscreveu e, quando for o caso, da opção de vaga destinada a deficiente (itens 2.6.8.1 a 2.6.8.3.1. deste Edital).

2.6.6 - A inscrição cujo pagamento for realizado em desacordo às condições previstas no item 2.5.1.1 não será válida.

2.6.7 - Ao efetivar sua inscrição, o candidato estará declarando, automaticamente, pleno conhecimento e concordância com este Edital e que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do concurso, bem como os exigidos para a investidura no cargo escolhido.

2.6.8 - No caso de candidato portador de deficiência, esse deverá:

2.6.8.1 - indicar se irá concorrer às vagas reservadas para candidatos portadores de deficiência, conforme o item 3 deste Edital;

2.6.8.2 - Informar a deficiência da qual é portador;

2.6.8.3 - Informar se há necessidade de condições especiais para a realização das provas.

2.6.8.3.1 - Caso haja necessidade de condições especiais para a realização das provas, o candidato deverá preencher formulário próprio, disponível no site [www.dgp.ufla.br/concurso/TA](http://www.dgp.ufla.br/concurso/TA), e encaminhá-lo, pessoalmente, ou via Correios, por Sedex com Aviso de Recebimento (AR), juntamente com os atestados médicos comprobatórios de sua condição, à DGP/UFLA, no endereço: Caixa Postal 3037, CEP 37200-000, Lavras/MG, com data de postagem até o dia 5 de novembro de 2010, imprerivelmente;

2.6.8.3.2 - Uma junta médica oficial da UFLA fará a análise desses documentos e, se considerar necessário, poderá exigir a presença do candidato no Centro Médico da UFLA, em data estabelecida pela própria junta, para que seja feito um laudo pericial; neste caso, as despesas de locomoção serão de responsabilidade do candidato.

2.6.8.4 - Candidato portador de deficiência que necessite de condições especiais para realizar a prova, mas não se manifestou no ato da inscrição e/ou, não encaminhou os documentos especificados no item 2.6.8.3.1, fará a prova nas mesmas condições que os demais candidatos.

### 2.7 - Do Comprovante Definitivo de Inscrição

2.7.1 - O comprovante definitivo de inscrição deverá ser impresso pelo próprio candidato, acessando-se o site [www.dgp.ufla.br/concurso/TA](http://www.dgp.ufla.br/concurso/TA), a partir do dia 1º de dezembro de 2010.

2.7.2 - No comprovante definitivo de inscrição constarão os dados pessoais do candidato, bem como, os relativos à data, horário e local de realização das provas.

2.7.3 - O comprovante definitivo de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas, juntamente com o documento de identidade com foto utilizado na inscrição. Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência (B.O.) com data igual ou posterior a 18 de outubro de 2010, de órgão policial, apresentando outro documento de identificação, em conformidade com o item 2.6.2.

### 3 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 - As pessoas portadoras de deficiência, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, poderão, nos termos do presente Edital e desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, concorrer às vagas reservadas.

3.1.1 - As vagas serão reservadas na proporção de 1 (uma) vaga para candidatos portadores de deficiência a cada 20 (vinte) vagas oferecidas para o cargo de Assistente em Administração.

3.1.2 - Quando da convocação para posse, serão ocupadas por candidatos portadores de deficiência aprovados no concurso, a décima primeira, a trigésima primeira e a quinquagésima primeira vagas.

3.2 - O disposto no item anterior não se aplica ao cargo de Técnico de Tecnologia da Informação.

3.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá informar a deficiência da qual é portador e se necessita de condições especiais para a realização das provas, e de quais condições necessita, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade, conforme itens 2.6.8.2 e 2.6.8.3 deste Edital.

3.4 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2/12/2004.

3.5 - Na hipótese de aprovação do candidato portador de deficiência, esse será submetido à Junta Médica Oficial da UFLA, que decidirá: (1) se ele se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo; (2) se a deficiência alegada pelo candidato no ato da inscrição enquadra-se ao disposto no art. 4º do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04.

3.5.1 - Caso a Junta Médica Oficial da UFLA reconheça incompatibilidade entre a deficiência e o cargo a ser ocupado, o candidato não será considerado apto à investidura no cargo.

3.5.2 - O candidato portador de deficiência que for reprovado pela Junta Médica oficial da UFLA, por não ter sido considerado deficiente, de acordo com as disposições contidas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, será excluído da lista de classificados de candidatos portadores de deficiência e figurará apenas na lista geral de classificação, observado o disposto no Anexo II do Decreto 6.944 de 21/8/2009.

3.6 - Do parecer da Junta Médica de que tratam os subitens 3.5.1 e 3.5.2 caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de ciência do interessado, por qualquer meio que assegure a certeza do conhecimento do candidato da decisão recorrida.

3.6.1 - O recurso deverá ser endereçado ao Diretor de Gestão de Pessoas, por meio de requerimento fundamentado e entregue no Setor de Protocolo da UFLA.

3.6.2 - Será aceito recurso encaminhado por intermédio dos Correios, via Sedex, desde que postado no prazo especificado no item 3.6 e que dê entrada no Setor de Protocolo da UFLA até 3 (três) dias úteis após o citado prazo. A UFLA não se responsabiliza por atrasos além desse período.

3.6.3 - Não será aceito recurso interposto via fax e/ou via correio eletrônico, assim como recurso interposto sem assinatura do candidato, sem fundamentação ou por procuração.

3.6.4 - O recurso de que trata o item 3.6 será submetido por intermédio do Diretor de Gestão de Pessoas - DGP à Coordenadoria de Medicina do Trabalho - CMT da UFLA, que deverá decidir-se em última instância acerca do apelo interposto, cabendo à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP acompanhar a decisão nos termos preferidos.

3.7 - Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida.

3.8 - Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo o portador de visão monocular, conforme se desprende do disposto na Súmula nº 45, de 14/9/2009, da Advocacia-Geral da União.

3.9 - As vagas definidas para os deficientes que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para os cargos pertinentes.

3.10 - O candidato deficiente, se classificado, figurará na lista geral de classificação e em lista específica para deficiente.

### 4 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

4.1 - Para a investidura no cargo o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado neste concurso, na forma estabelecida neste Edital;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/4/1972;

c) ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;

d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência apurada pela Junta Médica Oficial da UFLA, no caso dos candidatos aprovados que indicaram suas deficiências;

e) apresentar declaração de bens e valores e de não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, com a opção de vencimentos, se couber;

f) estar em dia com as obrigações eleitorais;

g) estar quite com as obrigações militares;

h) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o disposto no subitem 1.1 deste Edital;

i) apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos.

### 5 - DAS PROVAS

5.1. Para o cargo de nível médio - Assistente em Administração - o concurso consistirá na realização de duas provas objetivas, sendo uma de Língua Portuguesa, Matemática e Legislação e uma Específica, e uma Redação, todas de caráter eliminatório e classificatório, com um total de 90 (noventa) pontos.

5.1.1. A prova de Língua Portuguesa/Matemática/Legislação terá 30 (trinta) questões com peso 1 (um);

5.1.2. A prova Específica terá 20 (vinte) questões com peso 2 (dois);

5.1.3. A Redação terá valor de 20 pontos, com peso 1 (um).